



PREFEITURA DE **SATUBA** CUIDANDO DA NOSSA GENTE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 – PMS/SMS **Processo Administrativo nº 798/2024**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Satuba, Estado de Alagoas, por meio da Secretaria de Saúde, realizará o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços exames clínico (laboratoriais) para diagnóstico, de acordo com a tabela do SUS com o intuito de atender à população do Município de Satuba/AL, amparado pelo Decreto n.º 06 de 02 de fevereiro de 2024, Decreto nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, regulamentado pelo art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data de Reabertura de documentos de habilitação e Proposta de Preço: entre os dias 26 de março de 2024 à 15 de de abril de 2024.

Apresentação da documentação: Em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas, na Sala de Licitações, da PREFEITURA DE SATUBA, situada na Rua Amélia Pontes, sn/ Centro/AL.

Horário: de 08 às 12 hs

Disponibilidade do Edital: Prefeitura Municipal de Satuba (E-MAIL: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com; (Edital de Credenciamento) e no horário de 08:00 às 12:00 na sede da Comissão de Licitação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços exames clínico (laboratoriais) para diagnóstico, de acordo com a tabela do SUS com o intuito de atender à população do Município de Satuba/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3. Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Satuba/AL.



- 2.4. Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Licitação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.
- 2.5. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.
- 2.6. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.
- 2.7. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.
- 2.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- h) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva



Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar propostas, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove a solicitação da entrada na documentação para regularização do Alvará.

3.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega da solicitação de credenciamento.

3.4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de registro do estabelecimento junto ao Conselho Regional de Farmácia e Certidão de Regularidade, onde conste expressamente a anotação dos profissionais legalmente habilitados;
- b) Cédula de Identidade do profissional legalmente habilitado e encarregado pelo estabelecimento;
- c) Comprovação de vínculo com profissional habilitado para a realização dos exames objeto



do certame, podendo ser feita por cópia do registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional apto a atuar em Análises Clínicas pelo estabelecimento, caso o profissional não seja o proprietário ou sócio da empresa licitante, ou por Contrato de Prestação de Serviços vigente, no caso de autônomo prestador de serviço;

d) Alvará da Vigilância Sanitária da sede do licitantes para funcionamento.

3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- a) Solicitação de Credenciamento (Anexo III);
- b) Declaração Conjunta (Anexo IV);
- c) Declaração de Aceite de Preços (Anexo V).

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessadas entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3;

4.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de contratação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será apostado em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.3. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS RECURSOS

5.1. O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Contratação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.

5.2. O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Contratação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Satuba, situada à Rua Amélia Pontes, s/n – Centro, Satuba/AL ou do e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com;

5.3. O recurso não terá efeito suspensivo.



6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Após a análise documental, a Comissão de Contratação apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2. O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

6.3. Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

6.5. Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

7. DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Alagoas/AL

7.2. A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

7.2 Os serviços deverão ser realizados no Município de Satuba/AL, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

8. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

8.1. Os serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo V;

8.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência.

8.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Prefeitura do Município de Alagoas, conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação



PREFEITURA DE **SATUBA** CUIDANDO DA NOSSA GENTE

da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

8.4. Será emitido relatório de recebimento e regularidade da execução dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço e subscrito pelo servidor responsável, e atestado assinado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, que enviará ao setor de competente do município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o fechamento mensal da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

8.5. Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.6. É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

8.7. A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

8.8. Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretária Municipal de Saúde, e/ou, por servidor designado como fiscal pela mesma.

9. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

9.1. A Prefeitura Municipal de Satuba/AL, subsidiada pela Secretaria Municipal de Saúde, poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

9.2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 02 (dois) meses serão descredenciados.

9.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Licitação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá a Secretária



Municipal de Saúde para tomada de decisão.

9.6. Se for conveniente para a Administração Pública Municipal, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Contratação, entregues pessoalmente no Setor de Licitações, situado na Rua Amélia Pontes, s/n - Centro, das 08h00 às 14h00, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/, ou ainda pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com;

10.2. Caberá à Comissão de Contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.1. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. As obrigações do Credenciado constam do item 8 do Anexo I – Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

12.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

12.2. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

12.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

12.4. Informar aos pacientes a relação de Credenciados aptos a prestarem os serviços (exames), ficando a escolha a critério exclusivo dos pacientes, orientando-os a apresentarem-se munidos do pedido médico com a devida requisição.

12.5. Expedir as requisições/autorizações para que os interessados/pacientes se encaminhem ao laboratório credenciado de sua livre e exclusiva escolha.

12.6. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

12.7. Organizar os agendamentos dos exames eletivos com autorização no nome do paciente e dos exames respeitando a capacidade do Credenciado.



12.8. Os exames de urgência e emergência serão agendados conforme necessidade.

12.9. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório com os nomes dos pacientes e exames realizados.

12.10. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

12.11. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

12.12. A Prefeitura Municipal de Satuba, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

12.13. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.14. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

13.2. Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Satuba e à Secretaria Municipal de Saúde.

13.3. O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, podendo atingir até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação atinente à matéria.

13.4. A Prefeitura Municipal de Satuba poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.5. Por meio da assinatura do contrato, o interessado autoriza a Secretaria Municipal de Saúde a divulgar seu nome, especialidade a qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado pelo sitio



PREFEITURA DE
SATUBA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

13.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. ANEXOS DO EDITAL

14.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato

Anexo III - Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração Conjunta;

Anexo V - Declaração de Aceite de Preços.

Satuba, 25 de março de 2024

Rafaella Luna Almeida
Comissão de Contratação

Analúcia Martins do Nascimento Barreto
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1 credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços exames clínico (laboratoriais) para diagnóstico, de acordo com a tabela do SUS com o intuito de atender à população do Município de Satuba/AL, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação se faz necessária para o atendimento de demanda de procedimentos com finalidade diagnóstica por meio exames laboratoriais, cuja prestação de serviço na rede é inexistente ou insuficiente, no âmbito de todo o Sistema Único de Saúde – SUS. Além disso, a Secretária de Saúde do Município não possui capacidade instalada para realizar estes exames por meio dos serviços próprios existentes.

2.2. Destarte, dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

2.3 Os exames clínicos laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de empresas que prestam os serviços de exames são indispensáveis, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades Básicas de Saúde e Ambulatórios Especializados gerenciados pelo município.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 74 c/c 79 incisos II transcrito a seguir: “Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:



(...)

II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação”.

3.2. Serão observadas, no que forem aplicáveis, as normas regulamentares pertinentes aos serviços executados, à Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS

4.1. As especificações e os quantitativos dos Serviços seguem no apêndice I deste termo de referência.

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser preenchida através de anexo pré-estabelecido para aceite dos preços formulados pela Administração Pública Municipal, sendo fixados por um período de 12 meses.

5.2. O valor a ser pago é fixo e irrevogável durante toda a vigência do contrato, salvo se houver mudanças na economia do país que implique em reajustamento meramente para equilibrar o valor da contraprestação.

5.3. A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será da data de sua assinatura com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base na Lei nº. 14133/2021

5.4. O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1. Os exames serão agendados e liberados através da Central de Regulação. Serão autorizados os exames que o laboratório municipal não realiza, porém em casos específicos poderá ser liberado qualquer exame comprovadamente necessário ao bom andamento da Secretaria.

6.2. Os serviços de realização de exames serão pagos conforme relatórios dos serviços



prestados e atestados pela Secretaria de Saúde.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da entrega do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada pela Secretária de Saúde, e/ou, servidor nomeado pela mesma no ato da contratação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição

7.2 O profissional designado tem a incumbência de:

- a). Conferir qualitativa e quantitativamente os serviços, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- b). Proceder de forma criteriosa a sua conferência e recebimento;
- c). Fornecer ao prestador qualquer tipo de esclarecimento quanto à característica, quantidade ou qualidade dos serviços contratados;
- d). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- e). Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência

7.3 O prestador ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

7.4 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

7.5 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura do Município de Satuba/AL.

7.6 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.7. Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o (a) CONTRATADO (A) serão feitas por escrito, nas



ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

7.8. Das decisões da fiscalização poderá o (a) CONTRATADO (A) recorrer à CONTRATANTE, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.** Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;
- 8.2.** Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;
- 8.3.** Fornecer os serviços de boa qualidade, tratando os pacientes com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno
- 8.4.** Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes
- 8.5.** Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Satuba, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;
- 8.6.** Permitir a fiscalização dos serviços pela Sec. Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- 8.7.** Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;
- 8.8.** Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto
- 8.9.** Possuir um laboratório com instalações no Município de Satuba;
- 8.10.** O bioquímico precisa estar presente no momento da coleta e na realização dos exames;
- 8.11.** Entregar em tempo oportuno (até o 5º dia útil após o final de cada mês) relatório de produção com os códigos dos procedimentos da tabela SUS, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 8.12.** Estrutura e equipamentos adequados instalados no Município de Satuba;
- 8.13.** Banheiro adequado para atender os clientes/pacientes;
- 8.14.** O período de coleta dos materiais será das 07h00 às 09h00;
- 8.15.** Os exames de baixa complexidade deverão ser realizados no município, tendo em vista a agilidade dos resultados;
- 8.16.** Os exames de alta complexidade poderão ser realizados em outra localidade, desde que observadas as normas regulamentadoras para o transporte de material biológico humano,



PREFEITURA DE **SATUBA** CUIDANDO DA NOSSA GENTE

em especial a Portaria Conjunta SAS/Anvisa/MS nº 370, de 07 de maio de 2014 e o Guia para Transporte de Sangue e Componentes, publicado pela ANVISA;

8.17. Para os casos de urgência e emergência, os exames poderão ser solicitados a qualquer hora do dia e a qualquer dia da semana (incluindo finais de semana e feriados), cabendo a contratada respeitar os prazos aqui estipulados;

8.18. Comprovação de vínculo com profissional habilitado para a realização dos exames objeto do certame, podendo ser feita por cópia do registro em carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do profissional apto a atuar em Análises Clínicas pelo estabelecimento, caso o profissional não seja o proprietário ou sócio da empresa licitante, ou por Contrato de Prestação de Serviços, no caso de autônomo prestador de serviço;

8.19. Prova de inscrição/registo do profissional vinculado à licitante no CRF - Conselho Regional de Farmácia.

8.20. Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela sede da licitante, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove que foi solicitado a entrada na documentação para regularização do Alvará.

8.21. Alvará da Vigilância Sanitária da sede da licitante para funcionamento.

8.22. Exames de urgência de acordo com a necessidade da contratante, seguindo o prazo de entrega diferenciado:

* **Urgência: 2 horas;**

8.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.24. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

8.25. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Satuba e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.26. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Satuba;



8.27. Comunicar à Prefeitura do Município de Satuba, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.28. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Satuba;

8.29. Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Satuba sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.30. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

8.31. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Satuba, cujas reclamações se obriga a atender;

8.32. Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Satuba na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;

9.2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

9.4. Informar ao paciente qual (is) laboratório (s) credenciado (s) para que os interessados se encaminhem ao laboratório credenciado de sua livre escolha; onde será realizado os exames, orientando-o a apresentar-se munido do pedido médico com a devida requisição;



9.5. Expedir as requisições/autorizações para que os interessados se encaminhem ao laboratório credenciado de sua livre escolha;

9.6. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas na execução do (s) serviço (s), solicitando a revisão do serviço prestado ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.7. Organizar os agendamentos dos exames eletivos com autorização no nome do paciente e dos exames respeitando a capacidade da instalada;

9.8. Os exames de urgência e emergência serão agendados conforme necessidade;

9.9. Efetuar os pagamentos devidos ao (à) CONTRATADO (A) no prazo estipulado no contrato depois do recebimento da nota fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório com os nomes dos pacientes e exames realizados;

9.10. Efetuar a retenção dos impostos legais sobre a nota fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

9.11. Efetuar a retenção de tributos, na forma da lei;

9.12. Estando o (s) serviço (s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

9.13. A Prefeitura do Município de Satuba/AL, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o prestador tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Item 10 deste Termo de Referência e demais cominações legais;

9.14. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA a não execução do (s) serviços (s), apontando as razões, quando for o caso, da (s) sua (s) não-adequação (ões) aos termos contratuais;

9.15. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados do artigo 138 da Lei n. 14133/2021

9.16. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada



exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, nos seguintes termos:

a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do

contrato;

d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

10.5 A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6 A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 deste Termo de Referência, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.7 A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para



licitar ou contratar) deste Termo de Referência será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

10.8 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) deste Termo de Referência.

10.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.10 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 deste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.11 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.12 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas fora do município, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de



PREFEITURA DE **SATUBA** CUIDANDO DA NOSSA GENTE

tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

11.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.3 Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Satuba.

11.5. Previamente à data do pagamento, a contabilidade do Município verificará as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

11.6 Os tributos e as contribuições fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à entrega dos bens/materiais são de responsabilidade do fornecedor, podendo a Contratante exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.

11.7 Havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Prefeitura do Município de Satuba procederá à atualização financeira diária de seus débitos, por meio da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo.

11.8. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-

se-á a seguinte fórmula: $R = V \times I$

Onde:

R = valor da

correção



procurada; V =

valor inicial do

contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses.

11.9. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, esta será restituída à empresa.

11.10. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada ao fornecedor, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Satuba/AL.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Satuba/AL, para o exercício de 2024, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas.

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

13.1. Os serviços de realização de exames serão pagos conforme relatórios dos serviços prestados e atestados pela Secretaria de Saúde.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A Nota de Empenho da Despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Satuba/AL, 04 de março de 2024

Analúcia Martins do Nascimento Barreto
Secretária Municipal de Saúde



APÊNDICE I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS DA TABELA SUS			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
01	202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
02	202090027	ADENOGRAMA	5.79
03	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3.70
04	202080013	ANTIBIOGRAMA	4.98
05	202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13.33
06	202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13.33
07	202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4.20
08	202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4.20
09	202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4.20
10	202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2.80
11	202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4.33
12	202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4.33
13	202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6.48
14	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3.51
15	202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	3.51
16	202050041	CLEARANCE DE UREIA	3.51
17	202010015	CLEARANCE OSMOLAR	3.51
18	202050050	CONTAGEM DE ADDIS	2.04
19	202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15.00
20	202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	15.00
21	202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15.00
22	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2.73
23	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2.73
24	202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1.89
25	202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1.89
26	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5.62
27	202080099	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	4.33
28	202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	4.33
29	202080110	CULTURA PARA BAAR	5.63
30	202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10.25
31	202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4.19
32	202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65.00
33	202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96.00



PREFEITURA DE
SATUBA
 CUIDANDO DA NOSSA GENTE

34	202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	8.80
35	202110133	DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	66.00
36	202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	66.00
37	202110125	DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	66.00
38	202110036	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	66.00
39	202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10.65
40	202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2.01
41	202100014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA	32.48
42		DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	
43	202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	32.48
44	202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	32.48
45	202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9.25
46	202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	15.65
47	202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2.73
48	202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3.63
49	202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6.55
50	202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3.68
51	202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10.00
52	202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2.73
53	202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2.83
54	202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6.56
55	202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12.54
56	202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3.70
57	202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3.51
58	202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	12.54
59	202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2.73
60	202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	14.69
61	202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2.73
62	202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2.73
63	202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9.00
64	202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2.73
65	202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5.79
66	202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2.85



PREFEITURA DE
SATUBA
 CUIDANDO DA NOSSA GENTE

67	202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5.77
68	202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2.73
69	202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	2.73
70	202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1.37
71	202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	9.25
72	202110109	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE	5.50
73		SANGUE EM PAPEL DE FILTRO	
74	202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	17.16
75	202110095	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO	8.00
76	202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10.20
77	202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6.72
78	202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6.72
79	202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15.24
80	202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3.51
81	202010104	DOSAGEM DE ACETONA	1.85
82	202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6.72
83	202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2.01
84	202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2.06
85	202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2.23
86	202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3.68
87	202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2.04
88	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1.85
89	202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15.65
90	202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9.00
91	202050076	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	3.70
92	202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14.12
93	202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3.51
94	202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2.01
95	202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	3.68
96	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11.89
97	202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3.68
98	202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3.68
99	202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3.68
100	202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15.06
101	202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	27.50
102	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2.25
103	202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10.00
104	202010198	DOSAGEM DE AMONIA	3.51



PREFEITURA DE
SATUBA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

105	202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12.01
106	202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11.53
107	202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10.00
108	202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4.11
109	202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	18.55
110	202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10.00
111	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16.42
112	202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6.48
113	202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13.13
114	202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13.48
115	202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13.55
116	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2.01
117	202070140	DOSAGEM DE CADMIO	6.55
118	202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1.85
119	202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3.51
120	202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	14.38
121	202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17.53
122	202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4.11
123	202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	2.01
124	202010244	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	0.00
125	202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3.68
126	202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	8.83
127	202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58.61
128	202050084	DOSAGEM DE CITRATO	2.01
129	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	1.85
130	202110141	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	150.00
131	202070190	DOSAGEM DE COBRE	3.51
132	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3.51
133	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3.51
134	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1.85
135	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3.68
136	202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17.16
137	202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17.16
138	202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	9.86
139	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1.85
140	202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1.89
141	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3.68
142	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4.12
143	202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2.83
144	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11.25
145	202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3.51



PREFEITURA DE
SATUBA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

146	202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3.51
147	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3.68
148	202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3.68
149	202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8.97
150	202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11.71
151	202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1.65
152	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10.15
153	202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	11.55
154	202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	11.12
155	202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	15.65
156	202020185	DOSAGEM DE FATOR II	5.31
157	202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	7.61
158	202020207	DOSAGEM DE FATOR V	4.73
159	202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	8.09
160	202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	6.63
161	202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15.00
162	202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18.91
163	202020258	DOSAGEM DE FATOR X	6.66
164	202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	9.11
165	202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	10.51
166	202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	6.66
167	202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	5.50
168	202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12.10
169	202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	20.90
170	202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	35.22
171	202070239	DOSAGEM DE FENOL	2.05
172	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15.59
173	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3.51
174	202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4.60
175	202010406	DOSAGEM DE FOLATO	15.65
176	202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3.51
177	202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA	2.01
178	202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2.01
179	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2.01
180	202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2.01
181	202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1.85
182	202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2.01
183	202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	2.01
184	202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2.01



PREFEITURA DE
SATUBA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

185	202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	3.51
186	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3.51
187	202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	14.15
188	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1.85
189	202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
190	202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3.68
191	202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15.35
192	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7.85
193	202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3.04
194	202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3.68
195	202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1.53
196	202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2.73
197	202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2.73
198	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7.86
199	202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2.73
200	202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3.68
201	202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10.21
202	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7.89
203	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8.97
204	202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8.96
205	202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17.16
206	202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9.25
207	202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	0.00
208	202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17.16
209	202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9.25
210	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10.17
211	202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3.51
212	202010538	DOSAGEM DE LACTATO	3.68
213	202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3.51
214	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	2.25
215	202070255	DOSAGEM DE LITIO	2.25
216	202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2.01
217	202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	2.04
218	202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10.00
219	202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4.11
220	202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	10.00
221	202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8.12
222	202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2.01
223	202050106	DOSAGEM DE OXALATO	3.68
224	202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43.13
225	202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15.35



PREFEITURA DE
SATUBA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

226	202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	3.68
227	202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4.11
228	202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3.51
229	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1.85
230	202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10.22
231	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10.15
232	202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2.83
233	202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2.04
234	202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
235	202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1.40
236	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1.85
237	202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	10.00
238	202060314	DOSAGEM DE RENINA	13.19
239	202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	2.01
240	202010635	DOSAGEM DE SODIO	1.85
241	202090140	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	0.00
242	202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15.35
243	202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13.11
244	202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	3.51
245	202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	15.65
246	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10.43
247	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13.11
248	202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3.68
249	202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15.35
250	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8.76
251	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11.60
252	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2.01
253	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2.01
254	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4.12
255	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3.51
256	202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8.71
257	202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	5.50
258	202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3.51
259	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	9.00
260	202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	13.20
261	202010694	DOSAGEM DE UREIA	1.85
262	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15.24
263	202070352	DOSAGEM DE ZINCO	15.65
264	202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	13.35
265	202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3.04



PREFEITURA DE
SATUBA
 CUIDANDO DA NOSSA GENTE

266	202110117	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	137.00
267	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5.41
268	202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3.68
269	202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4.42
270	202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	5.23
271	202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2.73
272	202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6.56
273	202090175	ESPLENOGRAMA	5.79
274	202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3.04
275	202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1.89
276	202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2.80
277	202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3.70
278	202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10.65
279	202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	15.65
280	202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298.48
281	202020371	HEMATOCRITO	1.53
282	202080153	HEMOCULTURA	11.49
283	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4.11
284	202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5.63
285	202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10.65
286	202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1.65
287	202030229	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	17.16
288	202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80.00
289	202030245	INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	0.00
290	202020398	LEUCOGRAMA	2.73
291	202090191	MIELOGRAMA	5.79
292	202080170	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4.33
293	202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	3.70
294	202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2.04
295	202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	3.70
296	202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10.00
297	202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10.00
298	202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9.25
299	202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10.00
300	202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9.25
301	202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3.70



PREFEITURA DE
SATUBA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

302	202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5.83
303	202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10.00
304	202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	17.16
305	202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8.67
306	202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9.25
307	202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10.00
308	202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9.70
309	202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	9.70
310	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2.83
311	202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10.00
312	202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10.00
313	202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17.16
314	202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85.00
315	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10.00
316	202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18.55
317	202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10.00
318	202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17.16
319	202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4.10
320	202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5.50
321	202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17.16
322	202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17.16
323	202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17.16
324	202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17.16
325	202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17.16
326	202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17.16
327	202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10.00
328	202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17.16
329	202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5.74
330	202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17.16
331	202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18.55
332	202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18.55
333	202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17.16
334	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18.55
335	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18.55
336	202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7.78
337	202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9.71
338	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18.55
339	202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18.55



PREFEITURA DE
SATUBA
 CUIDANDO DA NOSSA GENTE

340	202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9.25
341	202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	4.10
342	202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	18.55
343	202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMDIA	17.16
344	202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2.83
345	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11.00
346	202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9.25
347	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16.97
348	202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9.25
349	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	18.55
350	202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	30.00
351	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18.55
352	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17.16
353	202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	17.16
354	202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17.16
355	202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17.16
356	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11.61
357	202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10.00
358	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18.55
359	202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9.25
360	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18.55
361	202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	20.00
362	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18.55
363	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17.16
364	202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA- HERPES ZOSTER	17.16
365	202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17.16
366	202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17.16
367	202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	5.79
368	202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	5.79
369	202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5.79
370	202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13.35



PREFEITURA DE
SATUBA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

371	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18.55
372	202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18.55
373	202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25.00
374	202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2.80
375	202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	2.04
376	202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2.40
377	202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1.89
378	202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	4.11
379	202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1.89
380	202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2.04
381	202030997	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	60.00
382	202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2.04
383	202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2.73
384	202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2.83
385	202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1.89
386	202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1.65
387	202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1.65
388	202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3.70
389	202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDEOS (APOS VASECTOMIA)	4.80
390	202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4.33
391	202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4.10
392	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1.37
393	202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2.04
394	202020436	PESQUISA DE FILARIA	2.73
395	202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2.04
396	202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3.36
397	202050254	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	0.00
398	202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1.65
399	202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2.80
400	202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4.33
401	202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2.73
402	202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	10.00
403	202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2.04
404	202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9.25
405	202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2.04
406	202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1.65
407	202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2.80
408	202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1.65
409	202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1.65
410	202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12.15



PREFEITURA DE
SATUBA
 CUIDANDO DA NOSSA GENTE

411	202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3.70
412	202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1.65
413	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1.65
414	202020452	PESQUISA DE PLASMODIO	0.00
415	202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2.04
416	202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4.44
417	202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
418	202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10.25
419	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1.65
420	202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1.65
421	202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2.04
422	202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5.04
423	202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2.73
424	202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1.65
425	202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1.65
426	202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10.00
427	202010740	PROVA DA D-XILOSE	3.68
428	202020479	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	0.00
429	202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4.11
430	202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2.04
431	202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9.70
432	202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2.73
433	202020509	PROVA DO LACO	2.73
434	202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMO. INFL., STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B,	1.89
435	202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1.89
436	202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1.77
437	202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1.77
438	202031071	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	18.00
439	202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	168.48
440	202100049	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	120.00
441	202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2.73
442	202031098	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	4.10
443	202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	2.83
444	202090310	REACAO DE PANDY	1.89
445	202090329	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
446	202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12.00
447	202090337	TESTE DE CLEMENTS	1.89
448	202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12.01



PREFEITURA DE
SATUBA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

449	202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12.01
450	202060420	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	12.01
451	202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12.01
452	202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	4.69
453	202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2.73
454	202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	4.69
455	202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12.01
456	202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12.01
457	202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	6.55
458	202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2.83
459	202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2.73
460	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10.00
461	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10.00
462	202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2.73
463	202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8.43
464	202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1.77
465	202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1.77
466	202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5.79
467	202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2.83

- O Valor estimado mensal/ por demanda à ser contratado e de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), perfazendo um valor estimado total de 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais). Ressalta-se que o valor anual não poderá ser ultrapassado.



PREFEITURA DE **SATUBA** CUIDANDO DA NOSSA GENTE

MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº XX/2024

**MINUTA DE CONTRATO (...) Nº (...) / (20...), QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA E A
EMPRESA xxxxxxxxxxxx PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

O **MUNICÍPIO DE SATUBA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, com xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, casado, portador do RG xxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CRENCIANTE**, e xxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxx, nº xxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade - CEP xxxxx, neste ato representada por xxxxxxxx, portador do RG nº xxxxx SSP/xxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxx, doravante denominado de **CRENCIADO**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Dispensa de licitação, Edital de Credenciamento nº 03/2024, Processo Administrativo nº 798/2024, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento tem como finalidade o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços exames clínico (laboratoriais) para diagnóstico, de acordo com a tabela do SUS com o intuito de atender à população do Município de Satuba/AL.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação Edital de Credenciamento nº 03/2024, Processo Administrativo nº 798/2024.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 03/2024, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com



seleção a critério de terceiros.

CLÁUSULA IV – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.0 O Valor estimado mensal/ por demanda à ser contratado e de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), perfazendo um valor estimado total de 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais)**. Ressalta-se que o valor anual não poderá ser ultrapassado.

4.1 Os valores dos exames serão fixo para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Prefeitura do Município de Satuba, conforme relatório dos serviços prestados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente

4.3 Será emitido relatório de recebimento e regularidade da execução dos serviços, apresentado sob forma de planilha contendo a assinatura do prestador de serviço e subscrito pelo servidor responsável, e atestado assinado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde, que enviará ao setor competente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o fechamento mensal da prestação de serviços, observada a ordem cronológica da prestação de serviço.

4.4 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.5 É encargo do credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas a transporte, fretes, seguros, taxas, tarifas, tributos, materiais e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços.

4.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.7 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.8 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.



4.9 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

4.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Satuba, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365 \quad I = 6/100/365 \quad I = 0,00016438$

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contando-se a partir de sua assinatura.

5.2 O objeto contratado deverá ser executado de forma contínua durante a vigência contratual, e deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente termo.

5.3 O objeto será totalmente entregue sob as expensas e responsabilidade da Credenciada no Município de Satuba, nas formas estabelecidas no Termo de Referência.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar aos pacientes a relação de Credenciados aptos a prestarem os serviços (exames), ficando a escolha a critério exclusivo dos pacientes, orientando-os a apresentarem-se munidos do pedido médico com a devida requisição.

6.1.5 Expedir as requisições/autorizações para que os interessados/pacientes se encaminhem ao laboratório credenciado de sua livre e exclusiva escolha.



6.1.6 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.7 Organizar os agendamentos dos exames eletivos com autorização no nome do paciente e dos exames respeitando a capacidade do Credenciado.

6.1.8 Os exames de urgência serão agendados conforme necessidade.

6.1.9 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços juntamente com o relatório com os nomes dos pacientes e exames realizados.

6.1.10 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.11 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.12 A Prefeitura Municipal de Satuba, através da Secretaria Municipal de Saúde, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.13 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.14 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido;

6.2.3 Fornecer os serviços de boa qualidade, tratando os pacientes com cortesia, de modo igualitário, evitando

ter com ele qualquer tipo de transtorno.

6.2.4 Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes

6.2.5 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Satuba/AL, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência;



PREFEITURA DE **SATUBA** CUIDANDO DA NOSSA GENTE

6.2.6 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.7 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.8 Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto

6.2.9 Possuir um laboratório com instalações no Município de Satuba/AL;

6.2.10 O bioquímico precisa estar presente no momento da coleta e na realização dos exames;

6.2.11 Entregar em tempo oportuno (até o 5º dia útil após o final de cada mês) relatório de produção com os códigos dos procedimentos da tabela SUS, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.2.12 Estrutura e equipamentos adequados instalados no Município de Satuba/AL;

6.2.13 Banheiro adequado para atender os clientes/pacientes;

6.2.14 O período de coleta dos materiais será das 07h00 às 09h00;

6.2.15 Os exames de baixa complexidade deverão ser realizados no município, tendo em vista a agilidade dos resultados;

6.2.16 Os exames de alta complexidade poderão ser realizados em outra localidade, desde que observadas as normas regulamentadoras para o transporte de material biológico humano, em especial a Portaria Conjunta SAS/Anvisa/MS nº 370, de 07 de maio de 2014 e o Guia para Transporte de Sangue e Componentes, publicado pela ANVISA;

6.2.17 Exames de urgência, seguindo o prazo de entrega diferenciado:

*** Urgência: 2 horas;**

- Relação de exames que podem ser solicitados em caso de urgência: **HEMOGRAMA; URINA; GLICOSE; AMILASE; LIPASE; TRIGLICERÍDIOS; TGO; TGP; URÉIA; CREATININA; BILIRRUBINAS TOTAIS E FRAÇÕES; ALBUMINA; FOSFATASE ALCALINA; GAMA GT; HEPATITE C; HEPATITE B; HIV 1 E 2; SÍFILIS; TROPONINA I; CK-MB; DETERMINAÇÃO DO GRUPO SANGUÍNEO ABO E RH (TIPAGEM SANGUÍNEA); SÓDIO; POTÁSSIO; DENGUE NS1; COAGULOGRAMA COMPLETO; EXAME DE LIQUOR E BETHA HCG.**

6.2.18 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.19 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.20 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Satuba/AL



e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.21 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Satuba;

6.2.21.1 Comunicar à Prefeitura do Município de Satuba, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.22 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Satuba;

6.2.23 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Satuba sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.24 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;

6.2.25 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Satuba, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.26 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Satuba na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:



PREFEITURA DE **SATUBA** CUIDANDO DA NOSSA GENTE

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.5 A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.6 A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.7 A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.8 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Credenciada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.10 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.11 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do



interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.12 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

7.17

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b)** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c)** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.



CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 A Credenciada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Satuba/AL.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Satuba encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, a Credenciada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Santa Luzia do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito



PREFEITURA DE
SATUBA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

Satuba, xxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2024.

Xxxxxxxxxx
Prefeito
MUNICÍPIO DE SATUBA
CONTRANTE

XXXXXX
Secretária
Interviniente

Xxxxxxxxxx
Representante Legal
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Credenciada



PREFEITURA DE
SATUBA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ANEXO III
REQUERIMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

Para: Comissão de Contratação

Venho requerer o meu requerimento para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar serviços exames clínico (laboratoriais) para diagnóstico, de acordo com a tabela do SUS com o intuito de atender à população do Município de Satuba/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Para tanto, faz-se anexar documentos de habilitação exigida no Termo de Referência.

NOME FANTASIA:
RAZÃO SOCIAL CNPJ:
TELEFONE
ENDEREÇO BAIRRO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF
CARGO:
NACIONALIDADE
ENDEREÇO RESIDENCIAL RG
MUNICÍPIO/UF
CEP
E-MAIL:
TELEFONE

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estou de acordo com as condições Estabelecidas.

Local e data

Assinatura do proponente



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024
ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da Lei:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 03/2024, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

6) QUE não consta: **a)** no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União; **b)** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas e; **c)** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do licitante



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

ANEXO V – DECLARAÇÃO ACEITE DE PREÇOS

xxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador(a) da CI/RG nº xxxxxxxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **CONCORDA e ACEITA** em prestar os serviços de exames clínicos laboratoriais para a Prefeitura Municipal de Satuba pelos preços estipulados na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
01	202090019	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
02	202090027	ADENOGRAMA	5.79
03	202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	3.70
04	202080013	ANTIBIOGRAMA	4.98
05	202080021	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	13.33
06	202080030	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	13.33
07	202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	4.20
08	202080064	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	4.20
09	202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	4.20
10	202080072	BACTEROSCOPIA (GRAM)	2.80
11	202090035	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	4.33
12	202090043	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	4.33
13	202020010	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	6.48
14	202050025	CLEARANCE DE CREATININA	3.51
15	202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	3.51
16	202050041	CLEARANCE DE UREIA	3.51
17	202010015	CLEARANCE OSMOLAR	3.51
18	202050050	CONTAGEM DE ADDIS	2.04
19	202030016	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	15.00
20	202030024	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	15.00
21	202030032	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	15.00
22	202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2.73
23	202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	2.73
24	202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	1.89



PREFEITURA DE
SATUBA
 CUIDANDO DA NOSSA GENTE

25	202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	1.89
26	202080080	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	5.62
27	202080099	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	4.33
28	202080102	CULTURA P/ HERPESVIRUS	4.33
29	202080110	CULTURA PARA BAAR	5.63
30	202080129	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	10.25
31	202080137	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	4.19
32	202030040	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	65.00
33	202030059	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	96.00
34	202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	8.80
35	202110133	DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	66.00
36	202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	66.00
37	202110125	DETECCÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	66.00
38	202110036	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	66.00
39	202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	10.65
40	202010023	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2.01
41	202100014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA	32.48
42		DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	
43	202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	32.48
44	202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	32.48
45	202030067	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	9.25
46	202010031	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	15.65
47	202020045	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	2.73
48	202010040	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	3.63
49	202010058	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	6.55
50	202010066	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	3.68
51	202010074	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	10.00
52	202020053	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	2.73
53	202030075	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	2.83
54	202090078	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6.56
55	202060012	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	12.54



PREFEITURA DE
SATUBA
 CUIDANDO DA NOSSA GENTE

56	202050068	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	3.70
57	202010082	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	3.51
58	202060020	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	12.54
59	202020061	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	2.73
60	202060039	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	14.69
61	202020070	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	2.73
62	202020088	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	2.73
63	202020100	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	9.00
64	202020096	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	2.73
65	202020118	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	5.79
66	202020126	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	2.85
67	202020134	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	5.77
68	202020142	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	2.73
69	202020150	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	2.73
70	202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1.37
71	202030083	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	9.25
72	202110109	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE	5.50
73		SANGUE EM PAPEL DE FILTRO	
74	202031195	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	17.16
75	202110095	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO	8.00
76	202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	10.20
77	202060055	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	6.72
78	202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	6.72
79	202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	15.24
80	202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	3.51
81	202010104	DOSAGEM DE ACETONA	1.85
82	202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	6.72
83	202010112	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2.01
84	202070018	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2.06
85	202070026	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2.23
86	202070034	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	3.68
87	202070042	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2.04
88	202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	1.85
89	202070050	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	15.65
90	202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	9.00
91	202050076	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	3.70



PREFEITURA DE
SATUBA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

92	202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	14.12
93	202070069	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	3.51
94	202070077	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2.01
95	202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	3.68
96	202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	11.89
97	202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	3.68
98	202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	3.68
99	202010171	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	3.68
100	202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	15.06
101	202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	27.50
102	202010180	DOSAGEM DE AMILASE	2.25
103	202070093	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	10.00
104	202010198	DOSAGEM DE AMONIA	3.51
105	202060101	DOSAGEM DE AMP CICLICO	12.01
106	202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	11.53
107	202070107	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	10.00
108	202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	4.11
109	202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGlutAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	18.55
110	202070115	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	10.00
111	202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	16.42
112	202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	6.48
113	202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	13.13
114	202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	13.48
115	202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	13.55
116	202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2.01
117	202070140	DOSAGEM DE CADMIO	6.55
118	202010210	DOSAGEM DE CALCIO	1.85
119	202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	3.51
120	202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	14.38
121	202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	17.53
122	202070166	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	4.11
123	202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	2.01
124	202010244	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	0.00
125	202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	3.68
126	202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	8.83
127	202070182	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	58.61
128	202050084	DOSAGEM DE CITRATO	2.01
129	202010260	DOSAGEM DE CLORETO	1.85
130	202110141	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	150.00
131	202070190	DOSAGEM DE COBRE	3.51



PREFEITURA DE
SATUBA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

132	202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	3.51
133	202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	3.51
134	202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1.85
135	202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	3.68
136	202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	17.16
137	202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	17.16
138	202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	9.86
139	202010317	DOSAGEM DE CREATININA	1.85
140	202090086	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	1.89
141	202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	3.68
142	202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	4.12
143	202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	2.83
144	202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	11.25
145	202010341	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	3.51
146	202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	3.51
147	202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	3.68
148	202010376	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	3.68
149	202070204	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	8.97
150	202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	11.71
151	202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	1.65
152	202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	10.15
153	202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	11.55
154	202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	11.12
155	202070212	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	15.65
156	202020185	DOSAGEM DE FATOR II	5.31
157	202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	7.61
158	202020207	DOSAGEM DE FATOR V	4.73
159	202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	8.09
160	202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	6.63
161	202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	15.00
162	202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	18.91
163	202020258	DOSAGEM DE FATOR X	6.66
164	202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	9.11
165	202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	10.51
166	202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	6.66
167	202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	5.50
168	202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	12.10
169	202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	20.90
170	202070220	DOSAGEM DE FENITOINA	35.22



PREFEITURA DE
SATUBA
 CUIDANDO DA NOSSA GENTE

171	202070239	DOSAGEM DE FENOL	2.05
172	202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	15.59
173	202010392	DOSAGEM DE FERRO SERICO	3.51
174	202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	4.60
175	202010406	DOSAGEM DE FOLATO	15.65
176	202070247	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	3.51
177	202090221	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	2.01
178	202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2.01
179	202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2.01
180	202090094	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2.01
181	202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	1.85
182	202010449	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2.01
183	202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	2.01
184	202090116	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2.01
185	202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	3.51
186	202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	3.51
187	202060195	DOSAGEM DE GASTRINA	14.15
188	202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	1.85
189	202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
190	202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	3.68
191	202060209	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	15.35
192	202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	7.85
193	202040020	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	3.04
194	202010490	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	3.68
195	202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	1.53
196	202020312	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	2.73
197	202020320	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	2.73
198	202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	7.86
199	202020339	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	2.73
200	202010511	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	3.68
201	202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	10.21
202	202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	7.89
203	202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	8.97
204	202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	8.96
205	202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	17.16
206	202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9.25
207	202030172	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	0.00
208	202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	17.16



PREFEITURA DE
SATUBA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

209	202030199	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	9.25
210	202060268	DOSAGEM DE INSULINA	10.17
211	202010520	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	3.51
212	202010538	DOSAGEM DE LACTATO	3.68
213	202010546	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	3.51
214	202010554	DOSAGEM DE LIPASE	2.25
215	202070255	DOSAGEM DE LITIO	2.25
216	202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	2.01
217	202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	2.04
218	202070280	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	10.00
219	202070271	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	4.11
220	202070298	DOSAGEM DE METOTREXATO	10.00
221	202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	8.12
222	202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2.01
223	202050106	DOSAGEM DE OXALATO	3.68
224	202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	43.13
225	202060284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	15.35
226	202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	3.68
227	202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	4.11
228	202010597	DOSAGEM DE PORFIRINAS	3.51
229	202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	1.85
230	202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	10.22
231	202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	10.15
232	202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	2.83
233	202050114	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2.04
234	202090132	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
235	202010619	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1.40
236	202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	1.85
237	202070301	DOSAGEM DE QUINIDINA	10.00
238	202060314	DOSAGEM DE RENINA	13.19
239	202070310	DOSAGEM DE SALICILATOS	2.01
240	202010635	DOSAGEM DE SODIO	1.85
241	202090140	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	0.00
242	202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	15.35
243	202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	13.11
244	202070328	DOSAGEM DE SULFATOS	3.51
245	202070336	DOSAGEM DE TEOFILINA	15.65
246	202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	10.43
247	202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	13.11
248	202070344	DOSAGEM DE TIOCIANATO	3.68



PREFEITURA DE
SATUBA
 CUIDANDO DA NOSSA GENTE

249	202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	15.35
250	202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	8.76
251	202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	11.60
252	202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETICA (TGO)	2.01
253	202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2.01
254	202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	4.12
255	202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	3.51
256	202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	8.71
257	202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	5.50
258	202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	3.51
259	202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	9.00
260	202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	13.20
261	202010694	DOSAGEM DE UREIA	1.85
262	202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	15.24
263	202070352	DOSAGEM DE ZINCO	15.65
264	202031217	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	13.35
265	202050122	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	3.04
266	202110117	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	137.00
267	202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	5.41
268	202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	3.68
269	202010724	ELETROFORESE DE PROTEINAS	4.42
270	202090159	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	5.23
271	202020363	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	2.73
272	202090167	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	6.56
273	202090175	ESPLENOGRAMA	5.79
274	202040038	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	3.04
275	202090183	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	1.89
276	202080145	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	2.80
277	202050130	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	3.70
278	202120031	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	10.65
279	202010732	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	15.65
280	202030210	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	298.48
281	202020371	HEMATOCRITO	1.53
282	202080153	HEMOCULTURA	11.49
283	202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	4.11



PREFEITURA DE
SATUBA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

284	202080161	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	5.63
285	202120040	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	10.65
286	202040046	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	1.65
287	202030229	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	17.16
288	202030237	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	80.00
289	202030245	INTADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	0.00
290	202020398	LEUCOGRAMA	2.73
291	202090191	MIELOGRAMA	5.79
292	202080170	PESQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	4.33
293	202050149	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	3.70
294	202050157	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2.04
295	202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	3.70
296	202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	10.00
297	202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	10.00
298	202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	9.25
299	202030385	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	10.00
300	202030393	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	9.25
301	202030407	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	3.70
302	202030415	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	5.83
303	202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10.00
304	202030431	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	17.16
305	202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	8.67
306	202030440	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	9.25
307	202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	10.00
308	202030466	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	9.70
309	202090213	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	9.70
310	202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	2.83
311	202030482	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	10.00
312	202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	10.00
313	202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	17.16
314	202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	85.00
315	202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	10.00
316	202030318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	18.55
317	202030512	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	10.00



PREFEITURA DE
SATUBA
 CUIDANDO DA NOSSA GENTE

318	202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	17.16
319	202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	4.10
320	202030547	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	5.50
321	202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	17.16
322	202030563	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	17.16
323	202030571	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	17.16
324	202030580	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	17.16
325	202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	17.16
326	202030601	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	17.16
327	202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	10.00
328	202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	17.16
329	202030334	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	5.74
330	202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	17.16
331	202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	18.55
332	202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	18.55
333	202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	17.16
334	202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	18.55
335	202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	18.55
336	202030652	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	7.78
337	202030660	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	9.71
338	202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	18.55
339	202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	18.55
340	202030695	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	9.25
341	202030709	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	4.10
342	202030717	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	18.55
343	202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	17.16
344	202030733	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	2.83
345	202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	11.00
346	202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	9.25
347	202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	16.97
348	202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9.25
349	202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	18.55



PREFEITURA DE
SATUBA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

350	202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	30.00
351	202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18.55
352	202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17.16
353	202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA- HERPES ZOSTER	17.16
354	202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	17.16
355	202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17.16
356	202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	11.61
357	202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	10.00
358	202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	18.55
359	202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	9.25
360	202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	18.55
361	202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	20.00
362	202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	18.55
363	202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	17.16
364	202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA- HERPES ZOSTER	17.16
365	202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN- BARR	17.16
366	202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	17.16
367	202120058	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	5.79
368	202120066	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	5.79
369	202120074	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	5.79
370	202030962	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	13.35
371	202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	18.55
372	202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	18.55
373	202020401	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	25.00
374	202080188	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	2.80
375	202050173	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	2.04
376	202050181	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2.40



PREFEITURA DE
SATUBA
 CUIDANDO DA NOSSA GENTE

377	202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	1.89
378	202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	4.11
379	202090248	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	1.89
380	202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2.04
381	202030997	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	60.00
382	202050203	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2.04
383	202020428	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	2.73
384	202031004	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	2.83
385	202090256	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	1.89
386	202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	1.65
387	202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	1.65
388	202050211	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	3.70
389	202090264	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	4.80
390	202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	4.33
391	202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	4.10
392	202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1.37
393	202050220	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2.04
394	202020436	PESQUISA DE FILARIA	2.73
395	202050238	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2.04
396	202050246	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	3.36
397	202050254	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	0.00
398	202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	1.65
399	202080200	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	2.80
400	202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	4.33
401	202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	2.73
402	202031020	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	10.00
403	202050262	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2.04
404	202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	9.25
405	202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2.04
406	202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	1.65
407	202080226	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	2.80
408	202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	1.65
409	202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	1.65
410	202060470	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	12.15
411	202050289	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	3.70
412	202040119	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	1.65
413	202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	1.65
414	202020452	PESQUISA DE PLASMODIO	0.00



PREFEITURA DE
SATUBA
 CUIDANDO DA NOSSA GENTE

415	202050297	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2.04
416	202050300	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	4.44
417	202090272	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
418	202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	10.25
419	202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	1.65
420	202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	1.65
421	202050319	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2.04
422	202080234	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	5.04
423	202020460	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	2.73
424	202040160	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	1.65
425	202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	1.65
426	202031047	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	10.00
427	202010740	PROVA DA D-XILOSE	3.68
428	202020479	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	0.00
429	202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	4.11
430	202050327	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2.04
431	202090280	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	9.70
432	202020495	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	2.73
433	202020509	PROVA DO LACO	2.73
434	202090299	PROVA DO LATEX P/ HAEMO. INFL., STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B,	1.89
435	202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	1.89
436	202031055	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	1.77
437	202031063	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	1.77
438	202031071	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	18.00
439	202031080	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	168.48
440	202100049	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	120.00
441	202020517	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	2.73
442	202031098	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	4.10
443	202031101	REACAO DE MONTENEGRO ID	2.83
444	202090310	REACAO DE PANDY	1.89
445	202090329	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	1.89
446	202020525	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	12.00
447	202090337	TESTE DE CLEMENTS	1.89
448	202060403	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	12.01



PREFEITURA DE
SATUBA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

449	202060411	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	12.01
450	202060420	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	12.01
451	202060438	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	12.01
452	202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	4.69
453	202020533	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	2.73
454	202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	4.69
455	202060446	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	12.01
456	202060454	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	12.01
457	202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANES ORAIS	6.55
458	202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	2.83
459	202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	2.73
460	202031128	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10.00
461	202031136	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10.00
462	202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	2.73
463	202060462	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	8.43
464	202031144	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	1.77
465	202031152	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	1.77
466	202120104	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	5.79
467	202031179	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	2.83

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do licitante